

PORTARIA INEP Nº 486 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 32

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Engenharia de Computação**, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia de Computação**, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Engenharia de Computação**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de **Engenharia de Computação**, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia de Computação**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e análise de sistemas baseados em hardware;

II. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e análise de sistemas computacionais;

III. colaborativo, propositivo e resiliente no trabalho em contextos transversais e interdisciplinares, envolvendo a integração hardware e software;

IV. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas, considerando aspectos políticos, econômicos, éticos, sociais, humanísticos, ambientais e culturais;

V. organizado, comunicativo, proativo e responsável em sua atuação profissional individual e em equipe;

VI. inovador e empreendedor na geração e identificação de novos produtos e serviços na área.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia de Computação**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar sistemas de computação;

II. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar hardware;

III. compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;

IV. interpretar e resolver problemas computacionais empregando recursos lógicos e/ou matemáticos;

V. implementar e gerenciar a segurança de sistemas de computação;

VI. desenvolver sistemas integrados, incluindo o desenvolvimento de software para esses sistemas;

VII. analisar e avaliar arquiteturas e plataformas computacionais, assim como desenvolver e otimizar software para elas;

VIII. analisar, avaliar, selecionar e configurar plataformas de hardware para o desenvolvimento e implantação de aplicações de software e/ou serviços;

IX. projetar, implantar, administrar e gerenciar infraestruturas computacionais;

X. realizar estudos de viabilidade técnica, social e econômica de projetos, produtos e/ou serviços na área de computação;

XI. coordenar e integrar profissionais e equipes de diferentes áreas.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Engenharia de Computação**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

§1º O Núcleo de Conteúdos Básicos:

I. Administração;

II. Ciências do Ambiente;

III. Ciência e Tecnologia dos Materiais;

IV. Economia;

V. Eletricidade Aplicada;

VI. Expressão Gráfica;

VII. Fenômenos de Transporte;

- VIII. Física;
- IX. Informática;
- X. Matemática e Estatística;
- XI. Mecânica dos Sólidos;
- XII. Metodologia Científica e Tecnológica;
- XIII. Química.

§2º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes:

- I. Linguagens formais, autômatos e computabilidade;
- II. Compiladores;
- III. Algoritmos e estruturas de dados;
- IV. Teoria dos grafos;
- V. Fundamentos de programação e linguagens de programação;
- VI. Engenharia de software;
- VII. Interação humano-computador;
- VIII. Banco de dados;
- IX. Inteligência artificial;
- X. Computação gráfica;
- XI. Ética, empreendedorismo, computador e sociedade;
- XII. Sistemas operacionais;
- XIII. Arquitetura de computadores;
- XIV. Lógica e matemática discreta;
- XV. Pesquisa operacional e otimização;
- XVI. Sistemas digitais e sistemas embarcados;
- XVII. Circuitos elétricos e eletrônicos;
- XVIII. Análise e processamento de sinais;
- XIX. Automação industrial e sistemas de controle;
- XX. Redes de computadores e sistemas distribuídos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI